



Câmara Legislativa
do Distrito Federal

LIDO
Em 10/09/03
Assessoria de Planário
PL 762/2003

PROJETO DE LEI Nº

Ao Protocolo Legislativo para registro, em (Autor: Deputado CHICO FLORESTA)

seguida a RESOLUÇÃO, CEAF e CCJ,
Em 10/09/03.

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Planário

"Institui Plano de Proteção, revitalização e desenvolvimento sustentável da área da Bacia do Rio São Francisco no Distrito Federal."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Decreta:

Art. 1º Fica instituído Plano de Proteção, Revitalização e Desenvolvimento Sustentável da Área da Bacia do Rio São Francisco no Distrito Federal.

Art. 2º O plano de que trata esta Lei tem por objetivos:

I – promover medidas de proteção das áreas de nascentes dos cursos hídricos que contribuem para a formação do Rio São Francisco situadas no Distrito Federal;

II – promover a educação ambiental das comunidades situadas nas áreas de que trata o inciso anterior;

III – disciplinar as atividades realizadas nessas áreas, de modo a não permitir que a sua execução interfira no regime hídrico da bacia do Rio São Francisco;

IV – promover o Inventário hidro-geológico da região, com levantamento de todas as suas nascentes;

V – recuperar as áreas de nascente cujas características naturais tenham sido alteradas;

VI – inserir os usuários de recursos hídricos nas discussões do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

VII – Contribuir para o desenvolvimento sustentável da região

Art. 3º - O Poder Executivo adotará as providências visando a implantação, o desenvolvimento e a manutenção do referido Plano, com a participação das entidades ambientalistas atuantes na região.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PRU... LEGISLATIVO
PL 762/2003
Assessoria

09/SET/003 17 44 995

JUSTIFICAÇÃO

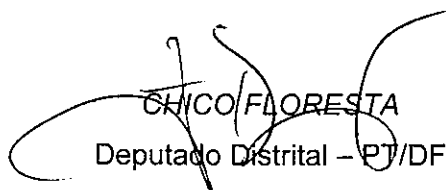
O Rio São Francisco vem sofrendo inúmeras agressões ao longo de todo o seu curso, principalmente em suas áreas de nascentes. Por ser o rio da integração nacional, banhando Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Sergipe e Alagoas, o São Francisco possui importância estratégica para o desenvolvimento de atividades de irrigação, agricultura, atividades pesqueiras, de lazer, entre outras.

O Distrito Federal, na sua porção leste, abriga a bacia hidrográfica do Rio Preto, que contribui para a formação da bacia do Rio São Francisco, havendo a necessidade de que as autoridades locais envidem esforços no sentido de contribuir, em última análise, para a proteção de tão importante rio.

Acrescente-se a isso o fato de que o Governo Federal vem estudando a possibilidade de realizar a transposição das águas do Rio São Francisco para a região do semi-árido nordestino, devendo o Distrito Federal colaborar com projeto de tamanho alcance social, desde já, uma vez que uma de suas bacias hidrográficas contribui para a formação da grande Bacia do Rio São Francisco.

Nesse sentido é que apresentamos o presente Projeto, com a certeza de que estaremos contribuindo para a preservação das nascentes formadoras do Rio São Francisco, razão pela qual conclamamos os nobres pares a votar favoravelmente à sua aprovação

Sala das sessões, em de de 2003.


CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT/DF

